



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**(Processo Administrativo nº 50000.003289/2020-49)**

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.571, de 18 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário oficial da União de 21 de dezembro de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/09/2021**

Horário: **09:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de solução perpétua de software de *backup* e *recovery* com implantação da solução de software, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.001

Elemento de Despesa: 339040 e 449040

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
  - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
    - 4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens que compõem o grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1. R\$ 200,00 (duzentos reais) para os itens 1 e 4; e

- 7.8.2. R\$ 20,00 (vinte reais) para os itens 2 e 3.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou presta o serviço de implantação com alta qualidade para ambiente com:

9.11.1.1.1.1. 80 (oitenta) Máquinas Virtuais em VMWare;

9.11.1.1.1.2. Integração do backup com Active Directory;

9.11.1.1.1.3. Integração do backup com Microsoft SQL Server;

9.11.1.1.1.4. Integração do backup com Oracle 11g.

9.11.2. Quando da fase de habilitação, será exigida a indicação em qual parte da documentação técnica oficial do fabricante estão comprovados os requisitos exigidos, conforme instruções contidas no APÊNDICE H – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA do Termo de Referência. A não comprovação dos requisitos exigidos será causa de desclassificação do licitante.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do



art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 09, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 09, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF., nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndices;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília - DF, 13 de setembro de 2021.

**Antônio Augusto de Lima**

Coordenador de Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**(Processo Administrativo nº 50000.003289/2020-49)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.003289/2020-49

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de solução perpétua de software de *backup e recovery* com implantação da solução de software, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura (MInfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A solução de *backup e recovery* é composta por:

2.1.1. Software no equipamento servidor de backup, que controla e gerencia as políticas de backup, os equipamentos de guarda de dados (*storage* e fitoteca) e os sistemas/equipamentos que terão seus dados protegidos.

2.1.2. A implantação trata-se de instalação do software no servidor, configuração da comunicação com os equipamentos de armazenamento de dados, configuração das políticas e dos sistemas/equipamentos que terão seus dados protegidos;

2.1.3. O treinamento visa capacitar a equipe técnica do MInfra na operação e gestão da solução.

2.1.4. Os requisitos e funcionalidade foram detalhadas no **APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

2.2. Conforme os estudos preliminares, materializado no documento ETPC (SEI 3887950), a opção mais vantajosa foi a contratação de solução de backup com licenciamento por Máquinas Virtuais e que garanta a proteção dos dados do MInfra, através de uma solução perpétua de software de *backup e recovery* e seu serviço de suporte técnico com direito de atualização por 60 meses.

### 2.3. Bens e serviços que compõem a solução

2.3.1. A solução de *backup* e *recovery* é composta pelos seguintes itens e serviços:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO CATSER	QUANT.
01	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> e <i>Recovery</i>	Máquina Virtual (VM)	27464	160
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	3840	01
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	27260	01
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	27510	160

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI busca, de forma contínua, a atualização da infraestrutura tecnológica do MInfra, com objetivo de garantir o alto índice de disponibilidade das aplicações e serviços, com desempenho, qualidade e segurança. A manutenção desse grau de excelência implica na prospecção de novas tecnologias e na manutenção adequada das soluções já implantadas, se apropriando dos avanços tecnológicos registrados no mercado e criando um ciclo de análise e avaliação regular do parque computacional.

3.1.2. A solução perpétua de software de *backup* e *recovery* é um serviço de fundamental importância para a organização, pois suporta a função de salvaguarda das informações que apoiam a execução das atividades finalísticas da instituição do MInfra, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional. Assim, o suporte para garantir a disponibilidade desta solução deve ser tratado como serviço continuado.

3.1.3. A contratação do serviço de suporte com vigência de 60 (sessenta) meses visa garantir a prestação do serviço pelo período pretendido e forçar aos fabricantes a competirem pela solução que realmente ofereça o melhor preço para o período completo, ou seja, normalizando as variações de cobranças de suporte que são particulares de cada fabricante.

3.1.4. Com a descontinuidade do suporte e atualização da ferramenta de *backup* e *recovery* implantada na infraestrutura do MInfra, a equipe técnica mobilizou-se para buscar cenários mais vantajosos, os quais pudessem proporcionar ao ministério requisitos de continuidade, de suporte, de garantia e de integração com o ambiente de infraestrutura tecnológica. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (SEI 3887950), optou-se por adquirir uma nova ferramenta através de um processo de contratação, o qual permitirá maior competitividade no certame, bem como não impactará a solução atual, pois a implantação da nova solução ocorrerá de forma paralela a execução da ferramenta atualmente implantada. Desta forma, temos os seguintes objetivos com esta contratação:

3.1.4.1. Prover um novo licenciamento de uma ferramenta de *backup* para atender às necessidades do MInfra.

3.1.4.2. Prover solução para *backup* e *recovery* de todos os serviços no ambiente do MInfra.

3.1.4.3. Implantação da solução.

3.1.4.4. Repasse de conhecimento da solução.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos



INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	Prover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho.
INFORMAÇÕES	Aprimorar a disponibilidade, qualidade e a integração das informações.

ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL – EGD 2020/2022			
ID	Alinhamento à EGD 2020/2022 Um Governo:	Objetivos Estratégicos EGD	Objetivos Estratégicos de TIC MINFRA
RESULTADOS INSTITUCIONAIS	Eficiente	ME4.2.1	OTI 4: Atualizar parque tecnológico

ALINHAMENTO AO PDTIC VIGENTE			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC4.2.1.1	Atualização e acréscimo de software para equipamento de escritório e de computação pessoal.	ME4.2.1	Atualizar e/ou acrescentar 25% de softwares anualmente

ALINHAMENTO AO PAC TIC	
Item	Descrição
27456	Software especialistas
27472	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES PROGRAMAS DE COMPUTADOR

### 3.3. Estimativa da demanda

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de Backup/Recovery	Máquina Virtual (VM)	160
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	01
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	01
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	160

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Embora a solução de TI seja composta por mais de um item, suas funcionalidades são unificadas e administradas em uma única interface de gerenciamento. Logo, a aquisição de uma solução perpétua de software de *backup* e *recovery*, bem como a execução do suporte técnico, implantação e treinamento na forma identificada, garantem não só o melhor cumprimento dos requisitos de negócio, técnicos e tecnológicos, mas também uma melhor unicidade técnica para a entrega das funcionalidades requisitadas pelo Ministério da Infraestrutura. Além disso, o agrupamento dos itens permite uma gestão mais eficiente do ambiente de TI.

3.4.2. Alcance de maior eficiência não só no âmbito da funcionalidade da solução, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, a resolução de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação ora pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a aquisição, tendo em vista que o fornecimento, a instalação e a configuração, o suporte técnico e o treinamento serão executados sob a gestão de um único fornecedor representante do fabricante. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou mal funcionamento da solução e consequente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes licitantes.

3.4.3. Assim, entende-se que é fundamental para a pretensa contratação, e necessário para o alcance dos objetivos técnicos e estratégicos para os quais este projeto foi desenvolvido, que todos os itens ora propostos sejam adquiridos/contratados de forma agrupada, conforme proposta na tabela do item 3.3 do tópico anterior.

3.4.4. Na situação em apreço, é imperativo destacar o que dispõe o Princípio da Padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, pelo qual se estabelece que a Administração, sempre que possível, tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, segundo transcrição a seguir, *in verbis*:

“Lei nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

(...);

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;”

3.4.5. Tal princípio, disposto no art. 15, Inciso I, da Lei 8666/1993, visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins; e serve, pois, como instrumento de racionalização da atividade administrativa, por meio da redução de custos financeiros, tecnológicos, operacionais, gerenciais, técnico-administrativos e da otimização da aplicação de recursos. Isto é, fatores que se coadunam e se verificam na contratação ora pretendida. Significa, portanto, que, nesse caso, a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de equipamentos, componentes e produtos no momento da aquisição/contratação, como também na sua utilização, conservação, segurança e manutenção.

3.4.6. Dividir o objeto, nessa situação, ocasionará prejuízos técnicos, como também riscos de danos tecnológicos, visto que a manutenção, a garantia, o suporte técnico e o treinamento, se realizados por vários fornecedores, exigiriam um tempo excessivo em dirimir divergências entre possíveis incompatibilidades e causariam um potencial risco de operacionalização e funcionamento, pela adoção de procedimentos variados ou divergentes.

3.4.7. Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelos fabricantes da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte e treinamento padronizados.

3.4.8. Em resumo, a opção pelo fornecimento e consequente adjudicação por grupo leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. O agrupamento de vários itens num mesmo objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições para cotar todos os itens.

### 3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. A aquisição de solução de backup visa atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura relativas à segurança das informações institucionais, tendo como finalidade a produção e controle das cópias de segurança dos dados produzidos pelos diversos serviços de TI disponibilizados pelo Ministério da Infraestrutura - MINFRA, além de:

3.5.1.1. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;

- 3.5.1.2. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de arquivos;
- 3.5.1.3. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditoria;
- 3.5.1.4. Garantir a salvaguarda das informações do Ministério constantes nos ambientes virtuais e físicos;
- 3.5.1.5. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados à atividade do MInfra;
- 3.5.1.6. Disponibilidade e segurança de dados e aplicações críticas do MInfra;
- 3.5.1.7. Aumento da performance de aplicações devido a tecnologias mais modernas;

#### 4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Prover às unidades do MTPA de instrumentos adequados de Tecnologia da Informação que concorram para a melhoria de seus processos de trabalho e o cumprimento de suas missões institucionais.

4.1.2. A permanente necessidade de evolução para manter a robustez das plataformas tecnológicas, ante as crescentes demandas das áreas de negócios, requer contínuo investimento em infraestrutura. Essa necessidade abrange equipamentos computacionais, software, sistemas de armazenamento de dados e sistemas para cópia de segurança e equipamentos de backup.

4.1.3. Em face do crescimento estrutural do Órgão em função da incorporação de novas unidades funcionais, observou-se um expressivo aumento do acervo de dados armazenados nos Datacenter do MINFRA. Essa necessidade abrange equipamentos computacionais, software, sistemas de armazenamento de dados e sistemas para cópia de segurança e equipamentos de backup.

4.1.4. Cumpre destacar que houve um grande esforço da área técnica em conjunto com as esferas decisórias do que resultou que muitos ativos foram adquiridos ou atualizados. Nesse momento tornou-se mandatário a apropriação de uma ferramenta de backup para o Órgão.

##### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Deverá ser repassado a CONTRATANTE qualquer conhecimento relacionado às tecnologias utilizadas e prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

4.2.2. A CONTRATADA deve garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

4.2.3. O Repasse de Conhecimento deve consistir na oferta de curso presencial, em Brasília/DF, ou remoto, com abordagem prática voltada a todos os requisitos funcionais da solução contratada.

4.2.4. O ambiente de realização das aulas do curso, real ou virtual, será provido pela CONTRATADA.

4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar descrição completa e detalhada das instalações onde serão realizadas as transferências de tecnologia, que deverão ser previamente aprovadas pelo MInfra.

4.2.6. O ambiente, real ou virtual, deverá estar equipado com recursos audiovisuais e possuir um computador ou máquina virtual para cada aluno, com configuração suficiente para realização dos exercícios da transferência de tecnologia.

4.2.7. O Repasse de Conhecimentos deverá ser ministrado de forma a garantir que todos os conhecimentos necessários para operação, gerência e manutenção da solução sejam ministrados com a carga horária adequada.

- 4.2.8. O curso deverá ser ministrado para 1 turma, composta por 03 (três) alunos oficiais e até 03 (três) alunos na condição de ouvintes.
- 4.2.9. A carga horária mínima total do curso deve ser de 40 (quarenta) horas a serem ministradas em dia úteis.
- 4.2.10. O horário para a realização do curso deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE devendo ser, preferencialmente, realizado entre 08 e 18 horas.
- 4.2.11. O material didático, meios audiovisuais e toda infraestrutura de TI necessária para a realização do curso serão providos pela CONTRATADA.
- 4.2.12. O curso e o material didático deverão estar ministrados em língua portuguesa.
- 4.2.13. A CONTRATANTE não assumirá os custos de licenças e/ou softwares extras, diárias e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos a esta capacitação. Todos os custos devem ser previstos pela CONTRATADA da solução na elaboração de suas propostas.
- 4.2.14. O Repasse de Conhecimento, que visa realizar a transferência de tecnologia, deve ser executada por profissional(ais) com experiência e certificação oficial do fabricante.
- 4.2.15. A experiência deverá ser comprovada por Certificado ou por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove que o profissional prestou, satisfatoriamente, serviços de Repasse de Conhecimento relacionados aos itens objeto da licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e o serviço prestado.
- 4.2.16. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional a que se refere o item anterior, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.2.17. A comprovação de experiência e certificação do(s) profissional(ais) deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis antes do início do Repasse de Conhecimento.
- 4.2.18. Ao término do processo de Repasse de Conhecimentos, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, como conteúdo, instalações, material didático e de aplicação à prática profissional, bem como do(s) instrutor(es). Esta avaliação utilizará modelo fornecido pela CONTRATANTE – **APÊNDICE D - MODELO DE AVALIAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** deste Termo de Referência. Caso o curso seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar um novo Repasse de Conhecimentos, com a finalidade de atender as demandas não supridas inicialmente. Um relatório contendo a avaliação de satisfação dos alunos deverá ser enviado à CONTRATANTE

### 4.3. **Requisitos Legais**

- 4.3.1. O presente Termo de Referência - TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do Processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a aquisição da solução descrita neste documento e seus anexos.
- 4.3.2. Ademais, o TR está amparado nos seguintes dispositivos legais:
- 4.3.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.3.2.2. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.3.2.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.2.4. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 (IN SGD/ME nº 1/2019) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder

Executivo Federal.

4.3.2.5. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.2.6. Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da APF.

4.3.2.7. Portaria MINFRA/GM nº 55, de 25 de março de 2021, Anexo III, Capítulo III - Instâncias de Governança da Segurança da Informação (GSI).

4.3.3. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

4.3.4. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.3.5. O presente TR, ainda, foi elaborado, respeitando as vedações constantes no artigo 5º da IN SGD/ME nº 1/2019, bem como atendido ao disposto constante no artigo 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A solução deve possuir garantia do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses.

4.4.2. Deve possuir central de atendimento de suporte técnico, com número ilimitado de chamados por meio telefônico local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, em português, disponível, no mínimo, 12 (doze) horas por dia (8h as 18h), 05 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta-feira).

4.4.3. Deverá estar disponível possibilidade de acesso remoto para execução do suporte.

4.4.4. O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante ou de sua rede oficial de parceiros, que devem analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATADA.

4.4.5. Durante todo o período da garantia deverá ser disponibilizado softwares necessários para o funcionamento da solução, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante.

4.4.6. Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do sistema operacional/software/firmware, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos.

4.4.7. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

4.4.8. Entende-se por “suporte técnico” as atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

4.4.9. Entende-se pela Implementação e Testes, como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado. A instalação dos produtos deve estar inclusa no custo do produto.

4.4.10. A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

- 4.4.11. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;
- 4.4.12. Durante a realização dos testes, um representante do CONTRATANTE participará como observador;
- 4.5. **Requisitos Temporais**
- 4.5.1. Deverá ser entregue projeto de implantação pela CONTRATADA no prazo de 15 (dias) dias corridos da assinatura do contrato.
- 4.5.2. A CONTRATADA fornecerá os softwares e licenças em até 30 (dias) contados da solicitação de fornecimento/nota de empenho.
- 4.5.3. Os serviços de repasse do conhecimento deverão ser prestados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da solicitação de fornecimento/nota de empenho.
- 4.5.4. A instalação e configuração deve ocorrer em até 20 (vinte) dias contados após a realização do repasse do conhecimento.
- 4.5.5. Os serviços de suporte técnico serão prestados pelo período de 60 (sessenta) meses contados do Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada.
- 4.5.6. Os demais requisitos temporais encontram-se especificados nos tópicos: Forma de execução e Cronograma de Execução Física e Financeira deste Termo de Referência.
- 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**
- 4.6.1. Os Requisitos específicos de Segurança da Informação visam garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.
- 4.6.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021).
- 4.6.3. Deverá ser mantido sigilo pela CONTRATADA sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.
- 4.6.4. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do MInfra repassados à CONTRATADA por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 4.6.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.7.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental, não são aplicáveis a essa contratação por se tratar de aquisição de solução de software e prestação de serviços de suporte técnico, sem fornecimento de equipamentos, componentes ou peças e também sem gerar impacto direto ao meio ambiente, dessa forma não se aplica à presente contratação o art. 5º da IN SLTI/MP nº 01, de 2010.
- 4.7.2. A solução perpétua de software de *backup* e *recovery* será instalada em ambiente de virtualização por ter melhor aproveitamento da infraestrutura existente, redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.
- 4.7.2.1. A documentação técnica e manuais necessários à instalação e operação da solução, bem como o material didático a ser entregue na transferência de conhecimento deverão ser apresentados no idioma português e em mídia eletrônica.

4.7.2.2. Será feito o uso de licenciamento eletrônico para a solução, caracterizando o não uso de mídia física.

4.7.2.3. Quanto ao suporte técnico, o início do atendimento será feito de forma remota, não havendo a necessidade de deslocamento (meio de transporte poluente) de um representante da CONTRATADA para a solução do problema.

4.7.3. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

4.7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A solução ofertada para atendimento dos itens 1. e 4. deverá pertencer ao mesmo Fabricante de software, não serão aceitas composições de software de fabricantes distintos para o atendimento das especificações técnicas deste edital.

4.8.2. A solução ofertada para atendimento dos itens 1. e 4. deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.

4.8.3. O licenciamento da solução ofertada para atendimento dos itens 1. e 4. não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por *backend* ou frontend, em qualquer componente da solução durante e após o término do CONTRATO.

4.8.4. Além dos requisitos expostos acima, outros, de forma mais detalhada, encontram-se apresentados no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** deste Termo de Referência.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A CONTRATADA efetuará a instalação e configuração dos softwares para a última versão homologada pelo fabricante, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para sua operacionalização.

4.9.2. Os serviços de instalação e configuração serão aceitos definitivamente após a entrega da solução em pleno funcionamento e da realização da transferência de tecnologia (repassé de conhecimento).

4.9.3. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de serviços e/ou equipamentos somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.

4.9.4. Ao final das atividades a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação da solução em mídia eletrônica.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A solução terá entrada em produção apenas após testes exaustivos realizados pela equipe técnica da CONTRATANTE. O Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após finalização dos testes citados neste Termo de Referência.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. A garantia dos softwares e serviços especificados deverão ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atendendo as disposições constantes na contratação e são destinados a:

- 4.11.1.1. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 4.11.1.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- 4.11.2. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por *website* na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 4.11.3. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso do representante do MInfra, devendo ser registrado o nome deste como o responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.
- 4.11.4. Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou "on-site", com o deslocamento do técnico até as dependências do MInfra.
- 4.11.5. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 4.11.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 4.11.7. Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento da solução, fornecendo todas as novas versões ou releases lançadas pelo fabricante.
- 4.11.8. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo o suporte visando a instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA
- 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.12.1. Deve ser executado por empresa com experiência comprovada.
- 4.12.2. A comprovação da experiência se dará por Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, satisfatoriamente, serviços de implantação (instalação e configuração) em ambiente corporativo de Solução de Software de Gerenciamento de *Backup/Restore* compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Edital e o serviço prestado.
- 4.12.3. A Transferência de Tecnologia deverá ser ministrada por profissionais certificados na solução ofertada e que tenham atuado diretamente na condução e solução de problemas e que possuam experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento do produto.
- 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 4.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar um representante legal para atuar como preposto do contrato.
- 4.13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao MInfra, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 4.13.3. Deve ser executado por profissional(ais) com as seguintes qualificações:

<b>PERFIL – PREPOSTO</b>
--------------------------

Responsável por representar a empresa sempre que for necessário, devendo este possuir a seguinte qualificação:
--



<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Em atividades de gestão de contratos ou de recursos humanos.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Administração de Empresas ou outro curso superior com especialização mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) em Tecnologia da Informação.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação deverá ser, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
<b>PERFIL – TÉCNICO</b>	
Profissional(ais) com todas as seguintes certificações oficiais do fabricante:	
<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Certificações do Fabricante da Solução.	A comprovação da certificação, deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis antes do início do Serviço de Instalação.

#### 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A solicitação de fornecimento ocorrerá com a assinatura do contrato e/ou nota de empenho.

4.14.2. Será realizada reunião inicial a ser convocada pelo gestor do contrato, com a participação dos fiscais do contrato, representante legal e preposto da CONTRATADA objetivando realizar as devidas apresentações de equipe e esclarecer dúvidas da execução contratual.

4.14.3. A CONTRATADA entregará projeto executivo contendo o plano de implantação da solução que deverá prever a melhor forma de implantação/instalação.

4.14.4. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada um, designar um gestor do contrato que coordenarão as atividades a serem realizadas, sendo estes o ponto de contato para todas as comunicações.

4.14.5. A CONTRATADA deverá fornecer acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

4.14.6. A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior.

#### 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MInfra a tais documentos.

4.15.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021), e de suas normas complementares, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (COGETI) quanto aos procedimentos e tecnologias adotadas;

#### 4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. § 2º do art. 1º da IN SGD/ME n. 01, de 2019

4.16.1.1. Registra-se que este dispositivo não se aplica para a presente contratação, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:

"Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:  
I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVIII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993.

No Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 trata dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:

5.1.3.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 5.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
- 5.1.8.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.14. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.17. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.18. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas ou aos planos de instalação.
- 5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº

13.146, de 2015.

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.2.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.2.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2.22. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE.

5.2.23. Credenciar devidamente o seu preposto para representá-la em todas as questões relativas à execução do objeto contratado, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, bem como acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sem custo adicional.

5.2.24. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao Objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.

5.2.25. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega e propor as ações corretivas necessárias para a execução destes.

5.2.26. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência.

5.2.27. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços Objeto Termo de Referência, tais como os encargos fiscais, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à CONTRATADA.

5.2.28. Atender às solicitações emitidas pela fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentações.

5.2.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.2.30. Deverá entregar os produtos e os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato.

- 5.2.31. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.2.32. A CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO** e seus empregados assinar o **APÊNDICE C - TERMO DE CIÊNCIA**, estabelecendo compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.33. Por questões de segurança, ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE, acerca dos profissionais indicados para a prestação de serviços.
- 5.2.34. A CONTRATADA deve cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do MInfra.
- 5.2.35. A CONTRATADA obriga-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos e aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços executados;
- 5.2.36. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.37. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.38. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.39. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.40. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.41. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.42. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.43. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.44. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.2.45. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 5.2.46. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 5.3. **Da Subcontratação**

5.3.1. Sob autorização expressa da CONTRATANTE, será possibilitada a subcontratação dos itens abaixo, com execução de forma total (100%), já que o quantitativo a ser licitado é unitário:

5.3.1.1. Item 2 – Serviço de Repasse de Conhecimento. Tal previsão justifica-se pelo fato de existirem empresas especializadas no assunto e que não são, necessariamente, fornecedores de software ou prestadores de serviço de instalação/implantação de software;

5.3.1.2. Item 3 – Serviço de Implantação da Solução de Software. Tal previsão justifica-se pelo fato de grandes distribuidores de software muitas vezes não possuírem equipe técnica para prestação de serviço;

5.3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não podendo imputar a terceiros a culpa por qualquer descumprimento contratual.

#### 5.4. **Do Consórcio e Cooperativa**

5.4.1. Face ao objeto de contratação, que prevê a contratação de solução perpétua de software de *backup* e *recovery* com implantação da solução de software, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito a atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura (MInfra), a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste TR e não há complexidade técnica para a execução do objeto que possam restringir a competição pelo mercado.

5.4.1.1. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

5.4.1.2. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de cooperativas, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que cuja natureza dos serviços ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, justifique a existência de elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade. Como o objeto a ser contratado dispensa tais elementos, pois trata de fornecimento de solução perpétua de software de backup com implantação, transferência de conhecimento e suporte técnico durante sessenta meses, também consignou-se a vedação acima.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### 6.1. **Rotinas de Execução**

##### 6.1.1. **Plano de Inserção**

6.1.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a reunir com a CONTRATANTE, nos primeiros 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para definição da estratégia e necessidades para assumir a responsabilidade dos serviços e o cumprimento das datas estipuladas.

6.1.1.2. A reunião para tratar do Plano de Inserção deverá ter a participação dos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, indicado pela SGETI, e do(s) fiscal(is) do contrato.

##### 6.1.2. **Forma de execução**

6.1.2.1. A forma de execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e por atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues e a CONTRATADA será responsável pela execução e gestão dos recursos necessários para a entrega de produtos, a execução dos serviços e a garantia dos Itens contratados que compõem a referida solução de TIC.

6.1.2.2. Com a adoção de um modelo de prestação de serviço por solicitação, com eventuais chamados de suporte técnico, após a fase de instalação dos produtos, não é possível definir um cronograma de execução preciso para a prestação do serviço, pois a demanda surgirá conforme a ocorrência de eventos, ou seja, as necessidades de suporte não podem ser previstas, exceto aquelas relacionadas às manutenções programadas dos equipamentos.

6.1.2.3. A implantação deverá contemplar a instalação/configuração de toda arquitetura e a migração de todas os clientes, aplicações, dados, etc. para a nova solução, com as políticas de backup do MInfra e deverá ser realizada conforme cronograma detalhado no subitem 6.1.2.4 deste Termo de Referência.

6.1.2.4. Como forma de orientação cronológica, a Tabela abaixo mostra os principais marcos e eventos que ocorrerão durante a execução do contrato.

Nº do Evento	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Assinatura do contrato.	Após homologação do certame.
2	Reunião de Apresentação Inicial.	Agendado para os primeiros 2 (dois) dias úteis após o Evento 1
3	Entrega do Plano de Implantação da solução com o cronograma de realização da transferência de tecnologia pela CONTRATADA	Até 15 (quinze) dias corridos após o Evento 1
4	Aprovação do Plano de Implantação e do cronograma de realização da transferência de tecnologia pela CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após o Evento 3.
5	Realização da Transferência de Tecnologia (Repasse de conhecimento)	Após a realização da transferência de tecnologia, em até 30 (trinta) dias corridos após o Evento 1
6	Aceite (recebimento) provisório do Repasse de Conhecimento	Até 10 (dez) dias úteis após o Evento 5.
7	Entrega do Software e Licenças com suporte de direito de atualização por 60 meses	Até 30 (trinta) dias corridos e contados após o Evento 1.
8	Aceite (recebimento) provisório do Software c/as licenças para a implantação	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 7
9	Realização da Implantação do Software e licenças conforme Plano de Implantação	Até 20 (vinte ) dias úteis contados após o Evento 5.
10	Aceite (recebimento) provisório da Implantação do Software com as licenças.	Até 5 (cinco) dias úteis após o Evento 9.
11	Aceite(recebimento) definitivo da Implantação e da realização da transferência de tecnologia (Repasse de Conhecimento)	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 10.
12	Início do período de suporte técnico aos produtos	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo MInfra.

### 6.1.3. Metodologias

6.1.3.1. Será baseado pela Metodologia de Gestão de Serviços de TIC, a Governança, tendo como referência a ISO (9001:2000 – 17799, 20000, 27001), COBIT e ITIL.

6.1.3.2. Será baseado na Metodologia de Gestão de Infraestrutura aderente às Políticas e Normas de Segurança da Informação e Padrões ISO.

6.1.3.3. A CONTRATANTE poderá sugerir alterações nas políticas, normas, procedimentos, metodologias, ferramentas e técnicas discriminadas anteriormente, as quais, após análise e validação da CONTRATADA, deverão ser incorporadas ao acervo técnico da SGETI sem ônus adicionais e adotadas na execução dos serviços



contratados.

#### 6.1.4. **Proibições à CONTRATADA**

6.1.4.1. Será expressamente proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente, relacionada aos serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### 6.1.5. **Local e Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços da Solução**

6.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço da CONTRATANTE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Setor de Almoxarifado, Brasília/DF.

6.1.5.2. Os serviços deverão ser realizados em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00) presencialmente no Ministério da Infraestrutura ou remotamente conforme necessidades da CONTRATANTE.

#### 6.1.6. **Documentação Mínima Exigida**

6.1.6.1. A solução deverá estar acompanhada da documentação, conforme padrões mantidos pela CONTRATANTE.

#### 6.1.7. **Papéis e Responsabilidades**

6.1.7.1. A Fiscalização Técnica, conforme previsto na IN 01/2019, será da CGST do MInfra.

6.1.7.2. Este Termo de Referência deverá ser entregue à fiscalização do contrato para que possa acompanhar todos os detalhes de sua execução, inclusive o que se refere à Gestão de Riscos.

6.1.7.3. A fiscalização do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens contratados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;
- c) Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação de glosas;
- d) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências;
- e) Acompanhar a execução dos serviços contratados; e
- f) Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

#### 6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Conforme apresentado e detalhado no Item 3.3 deste Termo de Referência.

#### 6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

6.3.2. Ordens de Serviço e/ou Fornecimento de Bens;

6.3.3. E-mail;

- 6.3.4. Telefone;
- 6.3.5. Ofício;
- 6.3.6. Carta; e
- 6.3.7. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

#### 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **TERMO DE CIÊNCIA**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **APÊNDICE B e C**.

6.4.3. A CONTRATANTE analisará a liberação dos acessos às dependências, equipamentos e sistemas que forem necessários à prestação dos serviços, a fim de que os serviços sejam prestados e mantidos em conformidade com os termos desta especificação;

6.4.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar previamente as Informações necessárias para acesso aos ambientes e atender às normas e políticas de segurança utilizadas pela CONTRATANTE;

6.4.5. A CONTRATADA irá gerenciar a segurança das informações e dados com os esforços necessários para restringir o acesso não autorizado e fará os esforços necessários para garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes dos riscos associados com problemas e riscos inerentes à segurança da informação;

6.4.6. Ambas as partes concordam em manter a confidencialidade de toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços da outra parte, que podem ser consideradas como “informações confidenciais”;

6.4.7. Se, como resultado de negligência de prestadores da CONTRATADA, vazamento de informações confidenciais, falha em serviço, furto ou fraude, a CONTRATANTE ou os empregados desta sofrerem ferimentos ou danos materiais, a CONTRATADA reembolsá-los por todos os danos em que for considerado responsável.

#### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### 7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Durante o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às requisições da CONTRATANTE em qualquer horário, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço.

7.1.2. Os Níveis Mínimos de Serviço serão contados a partir das solicitações de prestação dos serviços de suporte técnico e garantia.

7.1.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada uma, designar um gestor do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste Termo de Referência.

- 7.1.4. Deverá ser fornecido o acesso *web* para gerenciamento dos chamados, com vistas a gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 7.1.5. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para o gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao gestor do contrato indicado pela administração, o relatório com histórico dos chamados, Relatório de Acompanhamento de Atendimento, realizados no mês anterior e que deverá ser enviado para um e-mail disponibilizado pela CONTRATANTE, em que esse documento terá por objetivo acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe.
- 7.1.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos e serviços, nos termos abaixo.
- 7.1.7. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 7.1.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 7.1.9. Após o recebimento provisório será efetuada verificação dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados, pela Equipe de Fiscalização do Contrato
- 7.1.9.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.1.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Técnico em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.10.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório técnico deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.10.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório técnico ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.11. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.1.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.1.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.1.11.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Poderá ser solicitada, a critério da CONTRATANTE, a realização de uma prova de conceito para verificação se a solução ofertada pela licitante melhor classificada atende aos requisitos básicos e fundamentais, conforme descrito nas Especificações Técnicas do **APÊNDICE A**.

7.2.2. Uma vez solicitada a prova de conceito, a empresa terá um prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação, para iniciar a realização da mesma.

7.2.3. A prova de conceito será realizada no ambiente da CONTRATANTE, utilizando máquinas virtuais e acesso aos equipamentos de armazenamento necessários para os testes.

7.2.4. A realização da prova de conceito poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

7.2.5. Os itens a serem verificados serão:

7.2.5.1. Funcionamento dos principais componentes que compõe a arquitetura da solução (console, backup server, servidor de mídia ou equivalente, etc.).

7.2.5.2. Backup e Restauração de máquina virtual VMware VCenter Server Appliance 6.5, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.3. Backup de Máquinas Virtuais a partir de snapshot dos *Storages*, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.4. Backup e Restauração integrado ao Microsoft Exchange 2013, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.5. Backup e Restauração integrado ao banco de dados Microsoft SQL Server, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.6. Backup e Restauração integrado ao banco de dados do Oracle Server, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.7. Backup e Restauração integrado ao Microsoft Active Directory, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.8. Replicação de dados de backup entre repositórios de sites distintos, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.9. Integração com Microsoft Active Directory para autenticação e associação de perfis de usuários que podem gerenciar a solução, conforme especificado no **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitem 4.1.4.

## 7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. Vide **APÊNDICE B - TERMO E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

## 7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.4.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 7.4.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 7.4.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 7.4.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 7.4.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.4.1.6. não manter a proposta;
  - 7.4.1.7. falhar na execução do contrato;
  - 7.4.1.8. fraudar a execução do contrato;
  - 7.4.1.9. cometer fraude fiscal;
  - 7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.4.1.11. declarar informações falsas.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa;
    - a) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
    - b) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
    - c) Moratória, no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
    - d) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
  - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.3. As Sanções previstas nas Alíneas “a” e “c” do Subitem 7.4.2, desta sessão, poderão ser aplicadas juntamente com a Sanção da Alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA em processo próprio de penalidade.

7.4.4. A Sanção estabelecida na Alínea “c” é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.4.5. No caso de aplicação das Sanções estabelecidas no Subitem 7.4.2 desta sessão, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

I - **Faltas leves** - são faltas puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

II - **Faltas graves** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

III - **Faltas gravíssimas** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

7.4.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA enviada pela CONTRATANTE.

7.4.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente pela CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

7.4.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso da aplicação da penalidade descrita na Alínea “c” do Subitem 7.4.2 desta sessão, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Subitem e das demais cominações legais.

7.4.10. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.12. Segue abaixo, exemplos de definição detalhada de sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,10% do valor da contratação.

3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de XXX dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,7% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,4% do valor total do Contrato.
----	--	---

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. Todos pagamentos referentes aos itens deste Termo de Referência serão feitos em parcela única após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos, de acordo com o cronograma do item 9.2.1 deste TR.

7.5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.6.1. o prazo de validade;

7.5.6.2. a data da emissão;

7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.6.5. o valor a pagar; e

7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativado órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100)	I=0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
	365	

## 7.6. Garantia da Execução Contratual

7.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 7.6.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.6.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.6.11. Será considerada extinta a garantia:
- 7.6.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.6.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.6.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. O valor estimado para essa provável contratação é de **R\$ 535.044,14** (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).
- 8.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2014, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.

	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de Backup	Máquina Virtual (VM)	160	1.296,62	207.458,40
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	01	15.246,08	15.246,08
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	01	21.436,62	21.436,62
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	160	1.818,14	290.903,04
<b>CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$):</b>							<b>535.044,14</b>

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

## 9.1. Estimativa do impacto Econômico e Financeiro no Orçamento

9.1.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, a cargo do MInfra, cujo Programa de Trabalho, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa constarão da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Para o item 1 a Natureza da Despesa será de Investimento

9.1.3. Para os itens 2., 3. e 4. a Natureza da Despesa será de Custeio, e portanto, após a homologação do Pregão, antes da assinatura do contrato, a referida autorização da autoridade competente será providenciada pela área competente, de acordo com o valor adjudicado em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 10.193/2019.

9.1.4. Ação Orçamentária: 218T – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.

9.1.5. Programa: 032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal.

9.1.6. Plano Orçamentário: 0000 – Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.1.7. Fonte: 0100

9.1.8. Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001.

## 9.2. Cronograma de Execução Física e Financeira

9.2.1. A contratação de solução perpétua de software de *backup* e *recovery* com implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura (MInfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada a contar da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos da tabela abaixo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Reunião de Apresentação Inicial (reunião de kick-off)	Data do item I + até 2 (dois) dias	0% (zero por cento)
III	Emissão OS - Ordem de Serviço conforme demanda da CONTRATANTE	Data do item II + até 1 (um) dia	0% (zero por cento)
IV	Entrega do Plano de Implantação da solução com o cronograma de realização da transferência de tecnologia pela CONTRATADA	Data do item II + até 15 (quinze) dias	0% (zero por cento)
V	Realização da Transferência de Tecnologia (Repasse de conhecimento)	Data do item II + até 30 (trinta) dias	0% (zero por cento).
VI	Termo de Recebimento Provisório - Repasse de Conhecimento	Data do item V + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
VII	Fornecimento do Software e Licenças com suporte de direito de atualização por 60 meses	Data do item II + até 30 (trinta) dias	0% (zero por cento)
VIII	Termo de Recebimento Provisório - Fornecimento do Software com as Licenças com suporte de direito e atualização por 60 meses	Data do item VII + até 3 (três) dias	0% (zero por cento)

IX	Realização da Implantação do Software e Licenças conforme Plano de Implantação	Data do item VII + até 20 (vinte) dias	0% (zero por cento)
X	Termo de Recebimento Provisório - Implantação do Software com as Licenças	Data do item IX + até 5 (cinco) dias	0% (zero por cento)
XI	Termo de Recebimento Definitivo - Implantação do Software com as Licenças e a Realização da transferência de tecnologia (Repasse de Conhecimento)	Data do item X + até 10 (dez) dias	0% (zero por cento)
XII	Pagamento em parcela única da solução perpétua de software de <i>backup e recovery</i> , conforme demanda registrada em Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias após o item XI	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Serviço

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE G - TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO** atestando a contratação de garantia e suporte junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens que compõem a solução.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda o prazo de vigência do contrato.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime de Execução

12.1.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

12.1.2. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

12.1.3. Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MInfra.

12.1.3.1. Não serão aceitas ofertas de itens em modo “**End of Support**” durante a vigência da garantia e que estejam em modo “**End of Life**” no ato da assinatura do contrato, a fim de evitar que ocorra aquisição de itens com ciclo de vida descontinuado em curto prazo, ou para os quais não haja mais suporte técnico e atualizações antes do fim do período de garantia.

12.1.4. No ato da contratação, caso o item registrado esteja em modo “**End of Support**” e “**End of Life**”, a critério da Administração, poderá ser aceito um substituto de capacidade técnica igual ou superior, da mesma série ou linha ou família, desde que atenda a todos os requisitos técnicos originalmente especificados.

### 12.2. Tipo de Modalidade de Licitação:

12.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12.2.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 12.2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 12.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.2.5. O critério da seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** do Grupo a ser obtido por intermédio de realização de pregão na forma eletrônica.
- 12.2.6. Por se tratar de solução que apoia a manutenção dos dados dos serviços de TI que suportam as atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, ele deve ser caracterizado como um serviço continuado.
- 12.3. **Justificativa para Não Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**
- 12.3.1. Diante da necessidade de agrupamento de bens e serviços em único grupo, conforme justificado no item 3.4 deste documento, verifica-se a inviabilidade de aplicação do disposto no Decreto 7.174/2010, uma vez que o Portal de Compras Governamentais ainda não implementou melhorias que permitam ao gestor efetuar, sob o esteio do Decreto 7.174/2010, a aquisição de soluções agrupadas.
- 12.4. **Justificativa para a Não Aplicação de Tratamento Diferenciado a Pequenas e Microempresas**
- 12.4.1. Este processo de aquisição está definido em 1 (um) único grupo com 4 itens, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual deverá ser entregue e instalada em conjunto e gerenciada por um único software, assim como ter seu suporte técnico prestado por única empresa, tornando impossível o seu desmembramento sem que haja perda de compatibilidade, produtividade e economicidade entre os itens.
- 12.4.2. Diante da necessidade de agrupamento de bens e serviços em único grupo, verifica-se a impossibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538 de 2015 para tais itens, uma vez que esse instrumento só é aplicável na aquisição de bens de natureza divisível.
- 12.4.3. Este requisito objetiva garantir o planejamento, a instalação, a configuração, o funcionamento e o repasse de conhecimento de solução única de *backup/recovery* de forma íntegra e coordenada, com o intuito de garantir adequadamente a completa proteção de dados do MInfra e prover a garantia para a Administração Pública de que não haverá indefinições quanto a responsabilidade de eventuais falhas na execução contratual.
- 12.5. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**
- 12.5.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o o licitante já prestou ou presta o serviço de implantação com alta qualidade para ambiente com:
- 12.5.1.1. 80 (oitenta) Máquinas Virtuais em VMWare;
- 12.5.1.2. Integração do backup com Active Directory;
- 12.5.1.3. Integração do backup com Microsoft SQL Server.
- 12.5.1.4. Integração do backup com Oracle 11g.
- 12.5.2. No item 12.5.1, será permitido a soma de Atestados de Capacidade Técnico-Operacionais.

12.5.3. Quando da fase de habilitação, será exigida a indicação em qual parte da documentação técnica oficial do fabricante estão comprovados os requisitos exigidos, conforme instruções contidas no **APÊNDICE H – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA**. A não comprovação dos requisitos exigidos será causa de desclassificação do licitante.

12.5.4. Convém destacar que, na análise dos atestados de capacidade técnica, o CONTRATANTE primará pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado - o que, por óbvio, não significa que serão admitidos quaisquer informalismos ou erros grosseiros.

12.5.5. A exigência da apresentação dos Atestado(s) de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência, a capacidade e a habilidade técnica da licitante ou interessada na execução dos serviços, como também no fornecimento dos bens e serviços relativos à contratação, objeto da presente licitação, tanto em características quanto em quantidades. Destaca-se que os quantitativos aqui solicitados refletem o mínimo necessário considerado pelo MInfra, para atendimento aos Serviços de TI prestados pelo Ministério, que, atualmente, conta com um quantitativo de cerca de 160 (cento e sessenta) máquinas virtuais.

### 13. **DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

13.1. Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de software, com suporte e instalação, e treinamento para solução de backup. As informações apresentadas neste Temo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços.

### 14. **DOS ANEXOS**

14.1. APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2. APÊNDICE B - TERMO E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

14.3. APÊNDICE C - TERMO DE CIÊNCIA

14.4. APÊNDICE D - MODELO DE AVALIAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

14.5. APÊNDICE E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

14.6. APÊNDICE F - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.7. APÊNDICE G - TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

14.8. APÊNDICE H – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA

### 15. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1009, de 01 de setembro de 2021 (SEI nº 4538980 ).

15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<u>MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO</u>	<u>JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA</u>	<u>JOÃO DIONIZIO FERREIRA</u>

15.3. Considerando a importância da solução de TIC a ser contratada para as atividades deste Ministério e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento de acordo com as atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/MInfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, ed. 52, seção: 1, pág.34.

**AUTORIDADE COMPETENTE****FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**

Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação  
Matrícula/SIAPE: 2051453



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Integrante Requisitante da Contratação**, em 02/09/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Integrante Técnico da Contratação**, em 02/09/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Dionizio Ferreira, Agente Administrativo**, em 02/09/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 02/09/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4535051** e o código CRC **5C7E6DF0**.

## APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os requisitos especificados, independentemente do verbo utilizado, deverão estar disponíveis e completamente funcionais, exceto quando explicitamente mencionado o contrário.

O MINFRA reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta.

A licitante deverá apresentar para os requisitos descritos em 1. (**COMPATIBILIDADE**), 2. (**ARQUITETURA**), 3. (**FUNCIONALIDADES**), 4. (**INTEGRAÇÃO**), 5. (**GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO**), 6. (**RELATÓRIOS E MONITORAMENTO**) e **seus subitens** uma comprovação de que a solução proposta atende ao requisito. Esta comprovação deverá ser feita por meio da indicação de documentação pública e oficial do fabricante (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto) onde a equipe técnica do MINFRA possa confirmar tais argumentos. A comprovação dos requisitos mencionados será realizada pelo lançamento na coluna **COMPROVAÇÃO** da referência (número da página, item ou subitem) existente em documento a ser produzido e apresentado pela Licitante quando da apresentação da proposta, conforme Modelo apresentado no **APÊNDICE H – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA**.

A documentação de comprovação de atendimentos aos requisitos poderá ser apresentada em língua inglesa.

A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

### ITEM 01 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE *BACKUP E RECOVERY*

#### 1. **COMPATIBILIDADE**

1.1. A solução de software de backup/recovery deverá:

1.1.1. Ser compatível nativamente com todos os ambientes de virtualização abaixo:

1.1.1.1. VMWare VCenter Server Appliance (VCSA) e VSphere Esxi versões 6.5 e superiores.

1.1.1.2. Nuvem da Microsoft Azure

1.1.2. Ser compatível nativamente com todos os ambientes de armazenamento abaixo:

1.1.2.1. *Storage* IBM V7000;

1.1.2.2. *Storage* HUAWEI Oceanstore Dorado 6000 V6;

1.1.2.3. *Storage* DELL EMC Data Domain 7200;

1.1.2.4. Fitoteca DELL Quantum Scalar I500;

1.1.3. Ser compatível nativamente com todas as aplicações abaixo:

1.1.3.1. Microsoft Active Directory 2012 R2 e superiores.

1.1.3.2. Microsoft Exchange 2013 e versões superiores.

1.1.3.3. Microsoft FileServer FailoverCluster 2016 e superiores.



- 1.1.3.4. Microsoft SQL Server 2019 e superiores.
- 1.1.3.5. Oracle 11g e superiores.
- 1.1.4. Suportar, nos clientes de backup/recovery, os sistemas operacionais:
  - 1.1.4.1. Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores
  - 1.1.4.2. CentOS Linux 5 e versões superiores
    - 1.1.4.2.1. Para CentOS Linux versão 5.x, será aceito backup da forma tradicional a nível de sistema de arquivos.
- 1.1.5. Suportar, nos clientes para backup/recovery, os sistemas de arquivos do tipo: EXT3, EXT4, NTFS, XFS, ReFS.
- 1.1.6. Suportar, nos clientes de backup/recovery, o backup de partições de rede montadas no sistema operacional com o protocolo NFS (Network File System).

## 2. **ARQUITETURA**

- 2.1. A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e execução de scripts, deverá:
  - 2.1.1. Suportar compressão e deduplicação, com as seguintes características :
    - 2.1.1.1. Suportar deduplicação a nível de blocos
    - 2.1.1.2. Suportar deduplicação em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network).
    - 2.1.1.3. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
    - 2.1.1.4. Permitir replicação de dados entre pools de deduplicação de maneira otimizada, replicando somente as alterações.
  - 2.1.2. Suportar a Criptografia dos dados, com as seguintes características:
    - 2.1.2.1. Criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
    - 2.1.2.2. Criptografia de dados no destino (servidor de backup).
    - 2.1.2.3. Módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
  - 2.1.3. Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 ou IPv6 para rotinas de backup/recovery.
  - 2.1.4. A solução deve suportar o backup de dados de dispositivos do Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol).
  - 2.1.5. Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino do backup – DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
  - 2.1.6. Paralelizar a gravação de dados do backup em diferentes dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multistreaming).
  - 2.1.7. Permitir a gravação serial e simultânea de vários streams de backup, provenientes de clientes distintos, em um único dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).

- 2.1.8. Possibilidade de exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 2.1.9. Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 2.1.10. Suportar a replicação dos dados de backup armazenados para disco e fita em diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
  - 2.1.10.1. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos.
  - 2.1.10.2. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
  - 2.1.10.3. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
  - 2.1.10.4. Permitir o controle da banda de dados utilizada para a replicação dos dados de backup.
  - 2.1.10.5. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida, para casos de perda de comunicação entre origem e destino.
- 2.1.11. Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 2.1.12. Nos sites remotos:
  - 2.1.12.1. Ser gerenciada através da mesma console única do site principal.
  - 2.1.12.2. Suportar o armazenamento local de dados.
  - 2.1.12.3. Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 2.1.13. Para backups em fitas:
  - 2.1.13.1. Permitir a movimentação de dados entre fitas.
  - 2.1.13.2. Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.
  - 2.1.13.3. Deverá permitir cópias adicionais do backup principal.
- 2.1.14. Promover meios de recuperação rápida dos dados de catálogo e índices do servidor de backup em caso de perda ou corrupção destas informações.

### 3. **FUNCIONALIDADES**

- 3.1. A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a execução de scripts, deverá:
  - 3.1.1. Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.
    - 3.1.1.1. Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
    - 3.1.1.2. Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.
  - 3.1.2. Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.

- 3.1.2.1. Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de alterar o período de retenção.
- 3.1.3. Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, do disco para outro tipo de mídia (disco e fita).
- 3.1.3.1. Possuir políticas de ciclo de vida das camadas de armazenamento (disco e fita) responsáveis por copiar automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida de forma temporal ou por utilização de espaço de armazenamento.
- 3.1.4. Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.
- 3.1.4.1. No método Incremental, suportar modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- 3.1.4.2. Suportar a funcionalidade de Synthetic Full Backup, que permite a consolidação de um novo backup Full a partir dos backups já existentes (Full inicial + incrementais), sem a necessidade de executar no cliente um novo backup Full.
- 3.1.4.3. Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando um novo backup Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.
- 3.1.4.4. Permitir atribuir uma política de retenção para estas cópias.
- 3.1.4.5. Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 3.1.5. Possibilitar verificação e checagem automática da consistência do backup, no intuito de garantir a integridade dos dados.

#### 4. **INTEGRAÇÃO**

- 4.1. A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a necessidade de criação de scripts, deverá:
  - 4.1.1. Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange 2013 *on-premises* (local) e versões superiores.
    - 4.1.1.1. Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
    - 4.1.1.2. Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.
    - 4.1.1.3. Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico (data específica).
    - 4.1.1.4. Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.
  - 4.1.2. Permitir a integração com o Oracle 11g e Microsoft SQL Server 2019 e versões superiores.
  - 4.1.3. Executar backup/recovery de bases de dados do Oracle e SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
    - 4.1.3.1. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
    - 4.1.3.2. Permitir a configuração que após o backup dos logs transacionais os mesmos sejam mantidos ou deletados.
    - 4.1.3.3. Permitir a recuperação granular a nível individual de Banco de dados, no mesmo servidor e em servidor remoto.
    - 4.1.3.4. Permitir a recuperação do Banco de dados em um momento de tempo específico.
  - 4.1.4. Permitir a integração com Microsoft Active Directory 2012 R2 e versões superiores.
    - 4.1.4.1. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário.

- 4.1.5. Permitir a integração com Microsoft Windows FileServer FailoverCluster 2016 e versões superiores.
- 4.1.5.1. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadowcopy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução do backup.
- 4.1.5.2. Permitir a recuperação do Arquivo em um momento de tempo específico.
- 4.1.6. Permitir a integração com ambiente virtual VMWare VCenter Server Appliance 6.5 e superiores e deverá executar backup/recovery com as seguintes características:
  - 4.1.6.1. Permitir a conexão com o VCenter e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.
  - 4.1.6.2. Realizar o backup/recovery de Máquinas Virtual sem a necessidade de instalação de agente.
  - 4.1.6.3. Realizar o armazenamento de backup das Máquinas Virtuais de maneira deduplicada.
  - 4.1.6.3.2. Ser compatível com a funcionalidade VMWare VSphere CBT (Changed Block Tracking), ou seja, em vez de verificar todo o arquivo VMFS (Virtual Machine File System) deverá consultar a API (Application Programming Interface) do VMWare para descobrir somente os blocos que foram alterados desde o último backup.
  - 4.1.6.4. Permitir a inclusão automática de máquinas virtuais sem backup em seleções de backup anteriores.
  - 4.1.6.5. Permitir o backup das Máquinas Virtuais através de Snapshot executados diretamente nos Storages especificados no subitens: 1.1.2.1 e 1.1.2.2.
  - 4.1.6.6. Realizar a restauração da imagem completa da Máquina Virtual dentro do VMWare.
  - 4.1.6.7. Permitir redirecionar a restauração de uma da Máquina Virtual para uma pasta, datastore, hospedeiro ou rede alternativos.
  - 4.1.6.7.3. Ser capaz e iniciar a execução da Máquina Virtual diretamente a partir do seu arquivo de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
  - 4.1.6.8. Realizar a restauração granular a nível de arquivos dentro sistema operacional cliente, sem a necessidade de se restaurar a Máquina Virtual inteira.
  - 4.1.6.9. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
    - 4.1.6.9.4. Manter todas as configurações originais de rede das Máquinas Virtuais sem ocasionar nenhum conflito com o ambiente de produção, ou seja, deverá ser um ambiente de rede isolado.
    - 4.1.6.9.5. Permitir a comunicação de rede entre as Máquinas Virtuais dentro deste ambiente isolado.
    - 4.1.6.9.6. A solução deverá prover automaticamente uma Máquina Virtual com a função de proxy de rede, que permita a configuração de uma comunicação da rede isolada com o ambiente de rede de produção de uma forma segura.
    - 4.1.6.9.7. Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma Máquina Virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente. Para atender a este subitem especificamente, será aceita a elaboração de scripts.
  - 4.1.6.10. Suportar jobs simultâneos para backup de Máquinas Virtuais.
- 4.1.7. Permitir a integração com a nuvem Azure e deverá executar backup/recovery com as seguintes características:

- 4.1.7.1. Permitir o backup/restore de Máquinas Virtuais na Azure para áreas de armazenamento.
- 4.1.7.2. Permitir a cópia dos dados de backup de Máquinas Virtuais da nuvem para áreas de armazenamento on-premises.
- 4.1.7.3. Permitir a restauração do backup de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises a partir do VMWare direto no ambiente de nuvem Azure.
- 4.1.7.4. Permitir a movimentação dos dados de backup do ambiente on-premises do MINFRA para áreas de armazenamento da Azure.

## 5. **DO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO**

5.1. O software de backup/recovery deverá:

5.1.1. Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de *backup/recovery*, configurações, gerenciamento, monitoração, criação/atualização d políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.

5.1.2. Suportar a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 64-bit Standard e versões superiores ou CentOS 7 e versões superiores.

5.1.3. Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de *backup/recovery* e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.

5.1.4. Possuir *dashboards* com suporte a visualização de todas as rotinas de *backup/recovery*, com opções de gerar relatórios on-line e envio por e-mail.

5.1.5. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:

5.1.5.1. Instalar e aplicar patches/upgrades de agentes remotamente.

5.1.5.2. Configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

5.1.5.3. Executar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se o backup, com as integrações descritas no item 4 (INTEGRAÇÃO), e para onde será realizada a restauração remota.

5.1.6. Suportar em uma mesma operação (schedule) de backup a implementação de diferentes clientes e tipos de integração, podendo ser utilizada a agregação de duas ou mais tarefas (*jobs*) ou funcionalidade equivalente.

5.1.7. Possuir habilidade para definir prioridades de servidores dentro de um job de backup.

5.1.8. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalos de reinício. Primeiro, segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.

5.1.9. Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores. O agendamento deve ser controlado pelo gerenciador de *backup/recovery*.

5.1.10. Prover integração com Microsoft Active Directory (AD) 2012 e versões superiores para autenticação da Console de Gerência.

5.1.10.1. Suportar a criação de perfis de usuários/grupos do AD com diferentes níveis de acesso à interface de gerenciamento para as atividades de administração e operação do software.

- 5.1.11. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), permitindo a emissão de relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.1.11.1. Data e hora da operação.
  - 5.1.11.2. Usuário que realizou a operação.
  - 5.1.11.3. Operação realizada.
- 5.1.12. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (*Simple Network Management Protocol*) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de *backup/recovery*.
- 5.1.13. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mail e mensagens na console.

## 6. RELATÓRIOS E MONITORAMENTOS

- 6.1. O software de *backup/recovery* deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:
  - 6.1.1. Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web.
  - 6.1.2. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de *backup/recovery*, contendo:
    - 6.1.2.1. Horário de início e término dos Jobs;
    - 6.1.2.2. Tempo de duração dos *jobs*;
    - 6.1.2.3. Todos os *jobs* em execução;
    - 6.1.2.4. Status (situação) de execução dos Jobs;
    - 6.1.2.5. Relação e porcentagem de *jobs* executados por status, como por exemplo: com sucesso e com falhas;
    - 6.1.2.6. Logs dos *jobs*;
    - 6.1.2.7. Volume de dados na origem e no destino, total e por job, por período de tempo, por localidade e por host (físico ou virtual);
    - 6.1.2.8. Tendência de crescimento;
    - 6.1.2.9. Dados históricos de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
  - 6.1.3. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo:
    - 6.1.3.1. Identificação da ocupação nos destinos de backups: espaço utilizado em disco e quantidade de fitas ocupadas.
    - 6.1.3.2. Porcentagem de ganhos com redução de dados.
  - 6.1.4. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo contexto de:
    - 6.1.4.1. Aplicativos;
    - 6.1.4.2. Domínios de armazenamento;
    - 6.1.4.3. Janela de backup;
  - 6.1.5. Permitir a geração de relatórios baseados na utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos.

- 6.1.6. Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos, com o objetivo de reportar eventos ocorridos do ambiente operacional de *backup/recovery*.
- 6.1.7. Permitir a exportação dos relatórios nos formatos html, csv ou pdf.
- 6.1.8. Prover monitoramento, através de interface gráfica ou web, em tempo real, de jobs sendo executados.
- 6.1.9. Possibilitar, por meios de logs e alertas, a análise de causa raiz de problemas de *backup/recovery*.
7. **LICENCIAMENTO**
- 7.1. A solução de software de *backup/recovery* deverá:
- 7.1.1. Prover licenciamento para 160 (cento e sessenta) Máquinas Virtuais.
- 7.1.2. Prover suporte técnico e direito de atualização do produto por 60 (sessenta) meses.
- 7.1.2.1. O detalhamento dos termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos no **APÊNDICE B - TERMO E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**.
- 7.1.3. Prover licenciamento de software perpétuo, ou seja, não poderá perder nenhuma funcionalidade operacional e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do CONTRATO.
- 7.1.4. Prover licenciamento de software sem nenhum tipo de limite por volumetria de armazenamento de TB (TERABYTES), seja de *backend* ou *frontend*, em qualquer componente da solução durante e após o término do CONTRATO.
- 7.1.5. Prover licenciamento para o ambiente virtual contabilizado apenas o número de Máquinas Virtuais que fazem backup, independentemente da suas configurações de hardware (sockets, memória, disco, tc.), da localização lógica ou geográfica do hospedeiro em que estiver sendo executada (DF ou Nuvem) e em qualquer ambiente de virtualização descrito no subitem 1.1.1.
- 7.1.5.1. A licença estará em uso apenas enquanto estiver executando o backup da Máquina Virtual. Se a Máquina Virtual for desassociada da política de execução de backup, a licença estará livre para uso em qualquer outra nova Máquina Virtual do ambiente de virtualização descrito no subitem 1.1.1. Neste caso, os dados de backup da Máquina Virtual antiga e da nova deverão permanecer disponíveis para restauração até o término de suas respectivas políticas de retenção.
- 7.1.5.2. Caso seja necessário a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, por exemplo, por causa de discos RDM ou de suas aplicações, conforme item 4 (INTEGRAÇÃO), todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.
- 7.1.6. Todas as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.
- 7.1.7. Prover licenciamento que englobe todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

## **ITEM 02 – SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTO**

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Além dos requisitos e condições item 4.2 – Requisitos de Capacitação do Termo de Referência, o serviço de Repasse de Conhecimentos deverá ser realizado de forma a garantir que todos os conhecimentos necessários para operação, gerência e manutenção da solução sejam ministrados com a carga horária adequada.

8.2. Deverá ser ministrado em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3. A critério da CONTRATANTE, essa data pode ser adiada.

8.4. Deverá ser do tipo hands-on com conteúdo teórico e laboratórios práticos para assimilação do conteúdo.

8.5. Deve empregar laboratório (que pode ser físico ou virtual) com pelo menos 1 (um) POD (conjunto de ativos de TI) que formam um kit autônomo para a execução dos laboratórios por aluno. O laboratório deve utilizar o software da solução ofertada na versão estável mais atual.

## 9. **DO INSTRUTOR**

9.1. Deve ser executado por profissional(ais) com experiência e certificação oficial do fabricante na solução ofertada.

## 10. **DOS TÓPICOS A SEREM ABORDADOS**

10.1. Arquitetura da Solução de *backup/recovery*.

10.2. Apresentação das funcionalidades através da console central de gerenciamento.

10.3. Operações básicas de *backup/recovery*.

10.4. Desduplicação e compressão.

10.5. Backups remotos e replicação.

10.6. Estratégias de *Disaster /Recovery*.

10.7. *Backup/Recovery* Exchange.

10.8. *Backup/Recovery* Active Directory.

10.9. *Backup/Recovery* Microsoft SQL Server.

10.10. *Backup/Recovery* Oracle.

10.11. *Backup/Recovery* VMWare.

10.12. *Backup/Recovery* na Azure MS.

10.13. Montagem de Ambiente virtual de laboratório a partir de backups de máquinas virtuais.

10.14. Relatórios de *compliance* do backup do ambiente.

10.15. Monitoramento da solução.

## **ITEM 03 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

### 11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 11.1. Serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes adquiridos.
- 11.2. A CONTRATANTE fornecerá ambiente virtualizado para a execução dos componentes de software fornecidos, seguindo recomendações de dimensionamento indicadas pelo fabricante, com os seguintes detalhamentos:
  - 11.2.1. A CONTRATANTE fornecerá espaço em *Storage* NL-SAS para área de *staging* de dados em disco.
    - 11.2.1.1. O *Storage* não possui desduplicação de hardware, toda a desduplicação deverá ser executada pelo software.
  - 11.2.2. As Máquinas Virtuais para instalação dos módulos do software poderão ser Windows Server 2016 64-bit Standard (ou superior) ou CentOS 7 (ou superior) no ambiente de virtualização VMWare VSPHERE 6.5 em Brasília/DF.
- 11.3. Todas as máquinas necessárias para o funcionamento da solução deverão estar contabilizadas no licenciamento provido pela solução, não sendo debitada das quantidades contratadas.
- 11.4. Qualquer necessidade de licenciamento de banco de dados para o funcionamento da solução de backup, durante todo o período do contrato, deverá ser fornecido pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.5. A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração do novo backup em todos os clientes do ambiente e de acordo com a política de backup fornecida pela CONTRATANTE.
- 11.6. A migração de um cliente para nova solução deverá ser executada em uma janela de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, a diferença máxima entre a última execução do backup na solução antiga e o primeiro backup da solução nova deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 12. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 12.1. Deve ser entregue pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos após a Assinatura do Contrato.
- 12.2. Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 12.3. Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
- 12.4. Deve contemplar a elaboração de Plano de Testes.
- 12.5. Deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - 12.5.1. Lista completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE.
  - 12.5.2. Plano de Instalação e configuração de todos os servidores (principais e proxies) e conexões de rede LAN, SAN e WAN necessários, para contemplar a arquitetura do backup do MINFRA.
  - 12.5.3. Plano de Implementação da política de *Backup*, entregue pela CONTRATANTE, com as suas retenções e os clientes a que pertencem a cada uma delas.
  - 12.5.4. *Sizing* (dimensionamento) em TB da área de armazenamento (em cada nível, disco e fita) necessário para implementação do backup de acordo com o tamanho do ambiente e a política de backup definidas pela CONTRATANTE.
  - 12.5.5. Definição da política de *staging* de forma a acomodar devidamente as políticas de retenção da CONTRATANTE.
  - 12.5.6. Plano de implantação para a nova solução de *backup/recovery* do Microsoft Active Directory.
  - 12.5.7. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* de Máquinas Virtuais do VMWare.

- 12.5.8. Plano de *backup/recovery* de Máquinas Virtuais na nuvem da Azure.
- 12.5.9. Plano de implantação de backup de *Storage* NAS através do protocolo NDMP.
- 12.5.10. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* do Microsoft Exchange.
- 12.5.11. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* de Bancos de Dados Microsoft SQL Server.
- 12.5.12. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* de Bancos de Dados Oracle 11g.
- 12.5.13. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* de FileServers no Microsoft Failover Cluster em disco RDM no VMWare.
- 12.5.14. Plano de migração para a nova solução de *backup/recovery* no site de DR.
- 12.5.15. Plano de monitoramento com os principais itens a serem monitorados em toda arquitetura da solução.
- 12.6. Atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante.
- 12.7. Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos do MINFRA que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
- 12.8. A CONTRATANTE aprovará o Plano de Implantação em até 5 dias úteis após a sua entrega.
- 12.9. A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela CONTRATANTE;
- 12.10. A CONTRATADA terá até 20 dias úteis após o Repasse de Conhecimento para finalizar a implantação da solução.
- 13. **DA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO**
  - 13.1. A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Implantação e deve seguir as atividades e configurações.
    - 13.1.1. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela CONTRATANTE;
  - 13.2. A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação podem ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da CONTRATADA;
  - 13.3. Ao final da implantação, deve ser executado o plano de testes elaborado durante a fase de planejamento.
- 14. **DO AS-BUILT**
  - 14.1. Ao término dos serviços deve ser criado um Relatório Técnico Detalhado (*As-Built*) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
    - 14.1.1. Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;
    - 14.1.2. Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução;
    - 14.1.3. Resultado da execução do plano de teste;
    - 14.1.4. Informações de monitoramento da solução;
    - 14.1.5. Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução;
    - 14.1.6. Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados.

## ITEM 04 - SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES

14.2. Deverá prover 60 (sessenta) meses de suporte técnico e direito de atualização do produto, para o ambiente descrito no item 01, durante toda a vigência do contrato e período de garantia.

14.3. O detalhamento dos termos e condições requeridos para prestação deste serviço de suporte estão descritos **APÊNDICE B - TERMO E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**.

---

### APÊNDICE B - TERMO E CONDIÇÕES PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Durante a vigência do contrato de suporte, e garantia técnica, referente aos itens 1., 3., e 4. – a CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico de forma remota ou on-site (local) observando os parâmetros a seguir:

1.1.1. Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a CONTRATANTE realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

1.1.2. O atendimento do suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 12 (doze) horas por dia (8h as 18h), 05 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta-feira).

1.1.3. O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela CONTRATANTE e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.

1.1.3.1. O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português ou deverá ser oferecido um tradutor.

1.1.4. Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.

1.1.5. Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da CONTRATADA durante a execução do suporte.

1.1.6. Deverá disponibilizar acesso a todas atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.

1.1.7. Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

1.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos (Tabela 1), de acordo com o nível de severidade de cada chamado:

1.1.8.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de *backup/recovery* central, regional ou na nuvem se encontra totalmente indisponível. Há uma falha no software que deixe indisponíveis seus recursos (serviço parado). Há impacto em diversos clientes de backup de serviços de produção que afete operações de *backup/recovery* críticas da CONTRATANTE.

1.1.8.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da solução de *backup/recovery*, quando um dos componentes da solução se encontra parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta no acesso ao software, módulos ou recursos.

1.1.8.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando a solução de *backup/recovery* se encontra disponível, mas há ocorrência de alarmes, bem como quando é necessário realizar consultas sobre problemas ou dúvidas gerais sobre a solução. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.

Tabela 1 – Tabela de prazos de atendimento

Modalidade de abertura	Evento	Prazos para os níveis de severidade		
		1 – ALTA	2 - MÉDIA	3 – BAIXA
Website, E-mail ou Telefone.	Início de atendimento.	Em até <b>2h</b> após a abertura do chamado.	Em até <b>4h</b> após a abertura do chamado.	Em até <b>24h</b> após a abertura do chamado.
Website, E-mail ou Telefone.	Final de atendimento.	Em até <b>12h</b> úteis após a abertura do chamado.	Em até <b>24h</b> úteis após a abertura do chamado.	-

1.1.9. Será considerado para efeitos dos níveis exigidos:

1.1.9.1. **Prazo de início de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do MInfra à CONTRATADA e a primeira tentativa de atendimento feita pelo técnico do Fabricante, respeitando os limites de dias e horários do subitem 1.1.2.

1.1.9.2. **Prazo de final de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do MInfra à CONTRATADA e a implantação da solução do problema ou de uma solução de contorno para o problema apresentado, respeitando os limites de dias e horários do subitem 1.1.2.

1.1.10. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.

1.1.11. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. O nível de severidade de um acionamento poderá ser reclassificado no decorrer do atendimento e conforme a disponibilidade de recursos dos módulos e componentes da solução.

1.1.12. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço.

1.1.13. A CONTRATADA apresentará ao MInfra, ao término de cada atendimento, um relatório de atendimento técnico contendo dados sobre a intervenção na solução.

1.1.14. A CONTRATADA também fornecerá atendimento técnico por meio de visitas à sede do MInfra, para eventuais demandas que as tentativas por solução remota (por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou acesso remoto) não solucionaram o problema. Sempre que demandada neste sentido, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento on-site, mediante prévio agendamento, para possibilitar a estruturação da visita já com a solução esquematizada. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o atendimento técnico.

### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

### IDENTIFICAÇÃO

<b>Contrato N°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>CONTRATANTE:</b>	Ministério da Infraestrutura		
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da CONTRATADA:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

- Portaria nº 922 de outubro de 2017: Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC - no MInfra;
- Norma Complementar nº 01/2018: Estabelece as diretrizes para a Política de Senhas e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do MInfra.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Empregados	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>

---

**APÊNDICE D - MODELO DE AVALIAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Identificação do item: <nome do serviço de transferência de tecnologia>

Identificação do aluno: <nome do aluno>

Itens de avaliação:

1. Considerando a **cordialidade** e a **prestatividade** dispensadas pelo(s) instrutor(es) da empresa <nome da empresa> na transferência de tecnologia do item, qual seu nível de satisfação?

5	4	3	2	1
<b>Totalmente satisfeito</b>	<b>Satisfeito</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Insatisfeito</b>	<b>Totalmente insatisfeito</b>

2. Com relação ao escopo do item, qual seu nível de satisfação em relação à **completude** da transferência de tecnologia?

5	4	3	2	1
<b>Totalmente satisfeito</b>	<b>Satisfeito</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Insatisfeito</b>	<b>Totalmente insatisfeito</b>

3. Com relação à **solução** apresentada para o item, qual seu nível de satisfação?

5	4	3	2	1
Totalmente satisfeito	Satisfeito	Indiferente	Insatisfeito	Totalmente insatisfeito

4. De modo geral, qual seu nível de satisfação em relação ao serviço prestado pela empresa <nome da empresa> no atendimento ao item?

5	4	3	2	1
Totalmente satisfeito	Satisfeito	Indiferente	Insatisfeito	Totalmente insatisfeito

5. Caso deseje, utilize o espaço abaixo para registrar sugestões, críticas e/ou informações que possam contribuir com o aprimoramento dos serviços prestados:

---

**APÊNDICE E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO Nº 50000.003289/2020-49

CONTRATO Nº \_\_\_/2021

A <**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA**> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, doravante referido simplesmente como **MInfra**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## 2. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do MInfra fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao MInfra, tem acesso a informações que pertencem ao MInfra, que devem ser tratadas como controladas.

## 3. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O termo “informações controladas” de propriedade exclusiva do MInfra abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do MInfra, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do MInfra poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

## 4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MInfra, das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Primeira** - As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do MInfra. Em nenhum momento o nome do MInfra ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MInfra, as informações controladas reveladas.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MInfra, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.



**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MInfra qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MInfra, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MInfra e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o MInfra. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MInfra, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao MInfra, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o MInfra.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo MInfra.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**De Acordo**

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>
<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>
RG:
CPF:

<INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA>	
<Nome> RG: <Matr.>	<Nome> RG: <Matr.>
<Nome> RG: <Matr.>	<Nome> RG: <Matr.>

#### APÊNDICE F - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para a contratação de solução perpétua de software de *backup* e *recovery* com implantação, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços de TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

Apresentamos a nossa proposta para a prestação dos serviços conforme descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de Backup (Licenciamento)	Máquina Virtual (VM)	160		
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	01		
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	01		
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	160		
<b>CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO (R\$):</b>							

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Atesto a não aplicação da prática do 'registro de oportunidade' para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput e nos termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, frete, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo

A ....., registrada no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., telefone nº ....., correio eletrônico ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, compromete-se a atender ao Item 4 - SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 60 MESES do APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência e atesta a contratação de garantia e suporte técnico junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens e serviços que compõem a solução detalhados nos ITENS 01 do APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

Brasília, de de 20\_\_.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo

---

#### APÊNDICE H – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA

O MINFRA reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta.

A licitante deverá apresentar para os requisitos descritos em 1. (**COMPATIBILIDADE**), 2. (**ARQUITETURA**), 3. (**FUNCIONALIDADES**), 4. (**INTEGRAÇÃO**), 5. (**GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO**), 6. (**RELATÓRIOS E MONITORAMENTO**) e **seus subitens** uma comprovação de que a solução proposta atende ao requisito. Esta comprovação deverá ser feita por meio da indicação de documentação pública e oficial do fabricante (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto) onde a equipe técnica do MINFRA possa confirmar tais argumentos.

Na **TABELA 1**, para cada **ÍNDICE** deverá ser especificado um documento público e oficial do fabricante (eletrônico ou impresso), ou ainda sítio da internet oficial da fabricante.

Na **TABELA 2**, para cada ITEM/SUBTIME, deverá ser lançado na coluna COMPROVAÇÃO o **ÍNDICE** da TABELA 1 e a **NUMERAÇÃO DA PÁGINA** (ou localização no texto do documento) que comprove os requisitos descritos em cada registro.

A documentação de comprovação de atendimentos aos requisitos poderá ser apresentada em língua inglesa.

**TABELA 1**

--

ÍNDICE	DOCUMENTO (anexo impresso ou sítio da internet)
A	
B	
C	

**TABELA 2**

ITEM/SUBITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO (ÍNDICE e o NÚMERO DA PÁGINA)
<b>1.</b>	<b>COMPATIBILIDADE</b>	
1.1.	A solução de software de backup/recovery deverá:	
1.1.1.	Ser compatível nativamente com todos os ambientes de virtualização abaixo:	
1.1.1.1.	VMWare VCenter Server Appliance (VCSA) e VSPHERE Esxi versões 6.5 e superiores.	
1.1.1.2.	Nuvem da Microsoft Azure	
1.1.2.	Ser compatível nativamente com todos os ambientes de armazenamento abaixo:	
1.1.2.1.	Storage IBM V7000;	
1.1.2.2.	Storage HUAWEI Oceanstore Dorado 6000 V6;	
1.1.2.3.	Storage DELL EMC Data Domain 7200;	
1.1.2.4.	Fitoteca DELL Quantum Scalar I500;	
1.1.3.	Ser compatível nativamente com todas as aplicações abaixo:	
1.1.3.1.	Microsoft Active Directory 2012 R2 e superiores.	
1.1.3.2.	Microsoft Exchange 2013 e versões superiores.	
1.1.3.3.	Microsoft FileServer FailoverCluster 2016 e superiores.	
1.1.3.4.	Microsoft SQL Server 2019 e superiores.	
1.1.3.5.	Oracle 11g e superiores.	
1.1.4.	Suportar, nos clientes de backup/recovery, os sistemas operacionais:	
1.1.4.1.	Microsoft Windows Server 2008 R2 e versões superiores	
1.1.4.2.	CentOS Linux 5 e versões superiores	
1.1.4.2.1.	Para CentOS Linux versão 5.x, será aceito backup da forma tradicional a nível de sistema de arquivos.	
1.1.5.	Suportar, nos clientes para backup/recovery, os sistemas de arquivos do tipo: EXT3, EXT4, NTFS, XFS, ReFS.	

1.1.6.	Suportar, nos clientes de backup/recovery, o backup de partições de rede montadas no sistema operacional com o protocolo NFS (Network FileSystem).	
<b>2.</b>	<b>ARQUITETURA</b>	
2.1.	A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e execução de scripts, deverá:	
2.1.1.	Suportar compressão e deduplicação, com as seguintes características :	
2.1.1.1.	Suportar deduplicação a nível de blocos	
2.1.1.2.	Suportar deduplicação em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network).	
2.1.1.3.	Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.	
2.1.1.4.	Permitir replicação de dados entre pools de deduplicação de maneira otimizada, replicando somente as alterações.	
2.1.2.	Suportar a Criptografia dos dados, com as seguintes características:	
2.1.2.1.	Criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).	
2.1.2.2.	Criptografia de dados no destino (servidor de backup).	
2.1.2.3.	Módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.	
2.1.3.	Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 ou IPv6 para rotinas de backup/recovery.	
2.1.4.	A solução deve suportar o backup de dados de dispositivos do Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol).	
2.1.5.	Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino do backup – DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.	
2.1.6.	Paralelizar a gravação de dados do backup em diferentes dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multistreaming).	
2.1.7.	Permitir a gravação serial e simultânea de vários streams de backup, provenientes de clientes distintos, em um único dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).	
2.1.8.	Possibilidade de exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.	
2.1.9.	Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.	
2.1.10.	Suportar a replicação dos dados de backup armazenados para disco e fita em diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.	

2.1.10.1.	Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos.	
2.1.10.2.	Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.	
2.1.10.3.	Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.	
2.1.10.4.	Permitir o controle da banda de dados utilizada para a replicação dos dados de backup.	
2.1.10.5.	Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida, para casos de perda de comunicação entre origem e destino.	
2.1.11.	Prover recursos de desduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.	
2.1.12.	Nos sites remotos:	
2.1.12.1.	Ser gerenciada através da mesma console única do site principal.	
2.1.12.2.	Suportar o armazenamento local de dados.	
2.1.12.3.	Suportar desduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.	
2.1.13.	Para backups em fitas:	
2.1.13.1.	Permitir a movimentação de dados entre fitas.	
2.1.13.2.	Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups desduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.	
2.1.13.3.	Deverá Permitir cópias adicionais do backup principal.	
2.1.14.	Promover meios de recuperação rápida dos dados de catálogo e índices do servidor de backup em caso de perda ou corrupção destas informações.	
<b>3.</b>	<b>FUNCIONALIDADES</b>	
3.1.	A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a execução de scripts, deverá:	
3.1.1.	Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.	
3.1.1.1.	Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.	
3.1.1.2.	Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.	
3.1.2.	Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.	
3.1.2.1.	Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de alterar o período de retenção.	
3.1.3.	Possuir a função de Disk Staging, visando Permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, do disco para outro tipo de mídia (disco e fita).	
3.1.3.1.	Possuir políticas de ciclo de vida das camadas de armazenamento (disco e fita) responsáveis por	

	copiar automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida de forma temporal ou por utilização de espaço de armazenamento.	
3.1.4.	Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.	
3.1.4.1.	No método Incremental, suportar modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.	
3.1.4.2.	Suportar a funcionalidade de Synthetic Full Backup, que permite a consolidação de um novo backup Full a partir dos backups já existentes (Full inicial + incrementais), sem a necessidade de executar no cliente um novo backup Full.	
3.1.4.3.	Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando um novo backup Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.	
3.1.4.4.	Permitir atribuir uma política de retenção para estas cópias.	
3.1.4.5.	Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.	
3.1.5.	Possibilitar verificação e checagem automática da consistência do backup, no intuito de garantir a integridade dos dados.	
<b>4.</b>	<b>INTEGRAÇÃO</b>	
4.1.	A solução de software de backup/recovery nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a necessidade de criação de scripts, deverá:	
4.1.1.	Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange 2013 on-premises (local) e versões superiores.	
4.1.1.1.	Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.	
4.1.1.2.	Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.	
4.1.1.3.	Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico (data específica).	
4.1.1.4.	Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.	
4.1.2.	Permitir a integração com o Oracle 11g e Microsoft SQL Server 2019 e versões superiores.	
4.1.3.	Executar backup/recovery de bases de dados do Oracle e SQL Server de forma "online", ou seja, sem a parada do banco.	
4.1.3.1.	Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.	
4.1.3.2.	Permitir a configuração que após o backup dos logs transacionais os mesmos sejam mantidos ou deletados.	
4.1.3.3.	Permitir a recuperação granular a nível individual de Banco de dados, no mesmo servidor e em servidor remoto.	
4.1.3.4.	Permitir a recuperação do Banco de dados em um momento de tempo específico.	
4.1.4.	Permitir a integração com Microsoft Active Directory 2012 R2 e versões superiores.	
4.1.4.1.	Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário.	
4.1.5.	Permitir a integração com Microsoft Windows FileServer FailoverCluster 2016 e versões superiores.	



4.1.5.1.	Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadowcopy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução do backup.	
4.1.5.2.	Permitir a recuperação do Arquivo em um momento de tempo específico.	
4.1.6.	Permitir a integração com ambiente virtual VMWare VCenter Server Appliance 6.5 e superiores e deverá executar backup/recovery com as seguintes características:	
4.1.6.1.	Permitir a conexão com o VCenter e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.	
4.1.6.2.	Realizar o backup/recovery de Máquinas Virtual sem a necessidade de instalação de agente.	
4.1.6.3.	Realizar o armazenamento de backup das Máquinas Virtuais de maneira desduplicada.	
4.1.6.3.2.	Ser compatível com a funcionalidade VMWare VSphere CBT (Changed Block Tracking), ou seja, em vez de verificar todo o arquivo VMFS (Virtual Machine File System) deverá consultar a API (Application Programming Interface) do VMWare para descobrir somente os blocos que foram alterados desde o último backup.	
4.1.6.4.	Permitir a inclusão automática de máquinas virtuais sem backup em seleções de backup anteriores.	
4.1.6.5.	Permitir o backup das Máquinas Virtuais através de Snapshot executados diretamente nos Storages especificados no subitens: 1.1.2.1 e 1.1.2.2.	
4.1.6.6.	Realizar a restauração da imagem completa da Máquina Virtual dentro do VMWare.	
4.1.6.7.	Permitir redirecionar a restauração de uma da Máquina Virtual para uma pasta, datastore, hospedeiro ou rede alternativos.	
4.1.6.7.3.	Ser capaz e iniciar a execução da Máquina Virtual diretamente a partir do seu arquivo de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.	
4.1.6.8.	Realizar a restauração granular a nível de arquivos dentro sistema operacional cliente, sem a necessidade de se restaurar a Máquina Virtual inteira.	
4.1.6.9.	Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:	
4.1.6.9.4.	Manter todas as configurações originais de rede das Máquinas Virtuais sem ocasionar nenhum conflito com o ambiente de produção, ou seja, deverá ser um ambiente de rede isolado.	
4.1.6.9.5.	Permitir a comunicação de rede entre as Máquinas Virtuais dentro deste ambiente isolado.	
4.1.6.9.6.	A solução deverá prover automaticamente uma Máquina Virtual com a função de proxy de rede, que permita a configuração de uma comunicação da rede isolada com o ambiente de rede de produção de uma forma segura.	
4.1.6.9.7.	Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma Máquina Virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente. Para atender a este subitem especificamente, será aceita a elaboração de scripts.	
4.1.6.10.	Suportar jobs simultâneos para backup de Máquinas Virtuais.	
4.1.7.	Permitir a integração com a nuvem Azure e deverá executar backup/recovery com as seguintes	

	características:	
4.1.7.1.	Permitir o backup/restore de Máquinas Virtuais na Azure para áreas de armazenamento.	
4.1.7.2.	Permitir a cópia dos dados de backup de Máquinas Virtuais da nuvem para áreas de armazenamento on-premises.	
4.1.7.3.	Permitir a restauração do backup de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises a partir do VMWare direto no ambiente de nuvem Azure.	
4.1.7.4.	Permitir a movimentação dos dados de backup do ambiente on-premises do MINFRA para áreas de armazenamento da Azure.	
<b>5.</b>	<b>DO GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO</b>	
5.1.	O software de backup/recovery deverá:	
5.1.1.	Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup/recovery, configurações, gerenciamento, monitoração, criação/atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.	
5.1.2.	Suportar a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2016 64-bit Standard e versões superiores ou CentOS 7 e versões superiores.	
5.1.3.	Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup/recovery e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.	
5.1.4.	Possuir dashboards com suporte a visualização de todas as rotinas de backup/recovery, com opções de gerar relatórios on-line e envio por e-mail.	
5.1.5.	Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:	
5.1.5.1.	Instalar e aplicar patches/upgrades de agentes remotamente.	
5.1.5.2.	Configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.	
5.1.5.3.	Executar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se o backup, com as integrações descritas no item 4(INTEGRAÇÃO), e para onde será realizada a restauração remota.	
5.1.6.	Suportar em uma mesma operação (schedule) de backup a implementação de diferentes clientes e tipos de integração, podendo ser utilizada a agregação de duas ou mais tarefas (jobs) ou funcionalidade equivalente.	
5.1.7.	Possuir habilidade para definir prioridades de servidores dentro de um job de backup.	
5.1.8.	Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalos de reinício. Primeiro,	

	segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.	
5.1.9.	Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores. O agendamento deve ser controlado pelo gerenciador de backup/recovery.	
5.1.10.	Prover integração com Microsoft Active Directory (AD) 2012 e versões superiores para autenticação da Console de Gerência.	
5.1.10.1.	Suportar a criação de perfis de usuários/grupos do AD com diferentes níveis de acesso à interface de gerenciamento para as atividades de administração e operação do software.	
5.1.11.	Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando(interface CLI), permitindo a emissão de relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:	
5.1.11.1.	Data e hora da operação.	
5.1.11.2.	Usuário que realizou a operação.	
5.1.11.3.	Operação realizada.	
5.1.12.	Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup/recovery.	
5.1.13.	A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mail e mensagens na console.	
<b>6.</b>	<b>RELATÓRIOS E MONITORAMENTOS</b>	
6.1.	O software de backup/recovery deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:	
6.1.1.	Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web.	
6.1.2.	Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backup/recovery, contendo:	
6.1.2.1.	Horário de início e término dos Jobs;	
6.1.2.2.	Tempo de duração dos jobs;	
6.1.2.3.	Todos os jobs em execução;	
6.1.2.4.	Status (situação) de execução dos Jobs;	
6.1.2.5.	Relação e porcentagem de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com falhas;	
6.1.2.6.	Logs dos jobs;	
6.1.2.7.	Volume de dados na origem e no destino, total e por job, por período de tempo, por localidade e por host (físico ou virtual);	
6.1.2.8.	Tendência de crescimento;	
6.1.2.9.	Dados históricos de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;	
6.1.3.	Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo:	
6.1.3.1.	Identificação da ocupação nos destinos de backups: espaço utilizado em disco e quantidade de fitas	

	ocupadas.	
6.1.3.2.	Porcentagem de ganhos com redução de dados.	
6.1.4.	Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo contexto de:	
6.1.4.1.	Aplicativos;	
6.1.4.2.	Domínios de armazenamento;	
6.1.4.3.	Janela de backup;	
6.1.5.	Permitir a geração de relatórios baseados na utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos.	
6.1.6.	Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos, com o objetivo de reportar eventos ocorridos do ambiente operacional de backup/recovery.	
6.1.7.	Permitir a exportação dos relatórios nos formatos html, csv ou pdf.	
6.1.8.	Prover monitoramento, através de interface gráfica ou web, em tempo real, de jobs sendo executados.	
6.1.9.	Possibilitar, por meios de logs e alertas, a análise de causa raiz de problemas de backup/recovery.	



Referência: Processo nº 50000.003289/2020-49



SEI nº 4535051

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 212 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
 Brasília/DF, CEP 70044-902  
 Telefone: (61) 2029-8101 - www.infraestrutura.gov.br



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
**(Processo Administrativo nº 50000.003289/2020-49)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

MINUTA

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A SOCIEDADE EMPRESARIAL .....

A União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.003289/2020-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução perpétua de software de *backup* e *recovery* com implantação da solução de software, repasse de conhecimento, suporte técnico e direito de atualização por 60 (sessenta) meses, com objetivo de atender as demandas relacionadas a proteção de dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres do Ministério da Infraestrutura (MInfra), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. A solução de *backup* e *recovery* é composta pelos seguintes itens e serviços:

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Licenciamento	Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> e <i>Recovery</i>	Máquina Virtual (VM)	27464	160		
	2	Treinamento	Repasse de Conhecimento	Unidade	3840	01		
	3	Implantação	Implantação da Solução de Software	Unidade	27260	01		
	4	Suporte Técnico/Garantia	Suporte Técnico e direito de atualização por 60 meses	Máquina Virtual (VM)	27510	160		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE G - TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO** atestando a contratação de garantia e suporte junto ao fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para os bens que compõem a solução.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.5.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 1 -**

**2 -**

\_\_\_\_\_  
Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 10/09/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedroso Sisterolli, Chefe do Serviço de Recomposição de Custos**, em 10/09/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4567620** e o código CRC **50C6CBEF**.



**Referência:** Processo nº 50000.003289/2020-49



SEI nº 4567620

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)